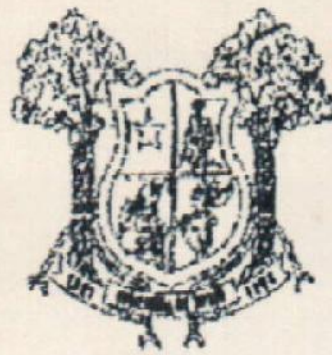




PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone: 434-1110, 1112, 1113

GABINETE DO PREFEITO

LEI 209/97

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM VISTAS À CONTRAPARTIDA CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente (Secretaria Assistência Social), o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.207,80 (**TRÊS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS**), destinados a contrapartida do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e o Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, para a aquisição de materiais e equipamentos de artesanato "*Artesanato Municipal*"

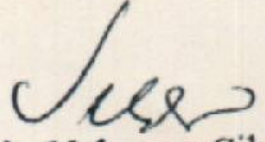
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
1581	ASSISTÊNCIA	
1581487	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
15814872-48	ARTESANATO MUNICIPAL	
15814872-48	3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
	3.1.2.0 Material de Consumo.....	R\$ 3.207,80

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, abaixo discriminada:

15814852-39	Manut. Sec. Assistência Social	
	3111-01 - Vencimentos e Vantagens.....	R\$ 707,80
	3192-00 - Despesas Exercício Anterior.....	R\$ 800,00
	3253-00 - Salário Família.....	R\$ 1.700,00
	TOTAL.....	R\$ 3.207,80

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Pará, 20 de outubro de 1997.


Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal